

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos dos tipos "Computador Desktop Tipo 1", "Laptop Tipo 1" e "Laptop Tipo 2", de forma a prover a FINEP de estações de trabalho para seus colaboradores, com garantia de funcionamento pelo prazo 48 meses e com suporte no local de instalação.

ESCLARECIMENTO 14

(Encaminhado por e-mail no dia 26/06/2018)

Correção da resposta ao Questionamento 3 do Esclarecimento 13

Mensagem do licitante:

"*Questionamento 3:*

Em relação aos itens 3.2.16. Garantia on-site e 3.3.16. Garantia on-site, os termos de garantia não especificam quais acessórios dos notebooks fornecidos devem ser cobertos por esta e por qual prazo. Hoje, os grandes fabricantes de hardware trabalham com suporte para a bateria do equipamento em termos distintos aos aplicados para o equipamento, podendo esta ter vigência de 1 a 3 anos. Sendo a bateria, componente do equipamento, classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceita garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 48 (quarenta e oito) meses para os demais componentes do equipamento. Está correto o nosso entendimento?

Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o prazo de garantia da bateria deverá ser 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta:

Questionamento 3: Resp.: O entendimento não está correto. Deve ser observada a garantia pedida no T.R.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro